

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dez, às nove horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou-se a **173ª** (Centésima Septuagésima terceira) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de **janeiro/2010**, do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, nesta cidade de Brasília – Distrito Federal. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: o Senhor **MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES**, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal e representante da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os Senhores **JOÃO BOSCO BAHIA DOS SANTOS** e **PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE**, representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e, como convidados, a Senhora Eugenia Maria Rocha de Oliveira, Auditora Interna da AUDIN. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise dos itens da pauta: **1. Leitura e aprovação da ata anterior.** Foi dado início à leitura da minuta da Ata da 172ª Reunião Ordinária do Confis, realizada em 18.12.2009 que, depois de promovidos os ajustes necessários, foi aprovada e assinada. **2. Demonstrações Contábeis: Novembro/2009: (Comunicação Interna Sucon nº 1.378, de 18/12/2009) e Nota Técnica Audin nº 002/2010 – Análise das Demonstrações Contábeis de novembro de 2009. (CI Audin 044/2010 de 27/01/2010):** O Conselho após análise das Demonstrações Contábeis relativas ao mês de novembro/2009, entregues pela Companhia através da CI Sucon nº 1378 de 18/12/2009, em conjunto com a Nota Técnica Audin nº 02/2010 encaminhada via CI Audin nº 044 de 27/01/2010, destaca: **(a) item 1.1.1 – Receita de Vendas de Mercadorias:** De acordo com a referida Nota Técnica, na rubrica “Diferencial de Transferência” são registrados os ajustes no custo do produto, em razão das transferências dos estoques de uma unidade para outra. Os ajustes resultam da incidência do ICMS nas operações de remoção que, por força dos procedimentos contábeis, são excluídos do custo. No mês de novembro/2009 o saldo desse grupo foi gravado por lançamentos de estornos efetivados pela UG 135442 (MO/Rio Grande do Sul), no montante de R\$ 2.627.829,76. A Audin aguarda retorno de informações da área responsável por estes registros, e que foram objeto de pedido de esclarecimentos por parte da Audin. **(b) item 1.1.4 - Equalização:** A Audin detectou divergências entre os valores apontados em relatório de equalização emitido pela Sucon (R\$ 12.416.721,75) e os registros contábeis (R\$ 11.790.537,52). Após análise, a Audin constatou que a diferença (R\$ 626.184,23) adveio de lançamentos para ajustes da equalização de outubro/2009 (Comentário na Nota Técnica Audin nº 22/09). Em relação dos esclarecimentos solicitados à Sucon (CI Audin nº 510/209 e CI Audin nº 610/09), registra-se que em 28/12/2009 foi realizada reunião na Sucon, onde aquela unidade informou a nova metodologia de cálculo da equalização que incluiu as rubricas referentes aos “Créditos Tributários” e “Diferencial de Transferência”. Tendo em vista a nova sistemática adotada, a Audin procedeu à análise da equalização apurada em novembro/2009, confrontando com os registros contábeis com o relatório encaminhado pela Sucon. A Audin solicitou à Sucon e aguarda esclarecimentos em razão de ter apurado uma equalização no valor de R\$ 4.749.677,28 em contraposição ao valor apontado no relatório de R\$ 12.416.721,75. **(c) item 1.4.2.3 – Diárias, Passagens e Despesas de Locomoção:** Observado um acréscimo nas despesas da Companhia com viagens a serviço de 30,43% no período em análise. **(d) item 1.5.1 – Resultado do período:** Apurado que o resultado da Companhia no mês em questão foi positivo no valor de R\$ 10.177.590,86 sendo R\$ 9.454.924,21 da atividade própria, R\$ 626.184,23 nas

operações governamentais e positivo de R\$ 1.348.850,88 nos convênios/Cooperação técnica. Grande parte do resultado positivo se deve às baixas das provisões de férias, 13º salário e encargos sociais sobre provisões (R\$ 13.666.909,67: provisões menos baixas de provisões). A Audin registra que as operações governamentais apresentaram resultado econômico acumulado igual a zero em razão dos lançamentos contábeis da UG 135595 e 135348 referentes a ajustes da equalização de outubro/09. Reafirmado pela Audin que não são conhecidos os novos procedimentos relativos ao tratamento contábil que será dado ao superávit apurado nas vendas dos estoques públicos. **(e) item 2.1.3 – Devedores – Entidades e Agentes:** Foi observado pela Audin um acréscimo de 29,38% em relação ao mês anterior. A conta “Recursos da União” sofreu variação positiva de 52,17%, cujo comportamento se explica pelo registro da equalização de novembro sem o respectivo repasse pelo Tesouro nacional da equalização do mês anterior, e ainda, o aumento do valor a receber a título de indenização pelas despesas com manutenção dos estoques públicos. **(f) item 2.1.6 – Depósitos Realizáveis a Longo Prazo:** Trata-se de depósitos da Eletrobrás, Judiciais e para Recursos, com realização em longo prazo. Registrado pela Audin que os depósitos compulsórios da Eletrobrás foram convertidos em ações e o saldo contábil de R\$ 838.265,17, foi transferido para a conta de investimentos 14112.01.00 – Participações em Empresas – Método do Custo. Tais registros ocorreram no mês de maio/2009. No mês de outubro, no entanto, a Conab registrou na conta 14131.04.00 – Títulos e Valores, a importância de R\$ 1.194.810,21, referente aos títulos recebidos em troca de ações minoritárias de empresas de telecomunicações. Pela natureza do assunto, em princípio, acredita-se tratar-se do mesmo evento ocorrido em maio/09. Em caso positivo, a Sucon deverá proceder à baixa da conta 14112.0100. A Audin solicitou e aguarda posicionamento da Sucon acerca do assunto. O Conselho Fiscal solicita que a Companhia mantenha o Confis informado sobre as diversas questões apontadas nos itens acima relacionados pela Audin, e que devem ser justificados e/ou informados pelas áreas responsáveis, principalmente no que tange as questões referentes estornos contábeis, esclarecimentos sobre a equalização decorrente da nova sistemática adotada pela Sucon, os novos procedimentos relativos ao tratamento contábil que será dado ao superávit apurado na venda de estoques públicos, e esclarecimentos e eventuais ajustes contábeis na rubrica de Depósitos Realizáveis a Longo Prazo. **3. Demonstrações Contábeis: Dezembro/2009: (Comunicação Interna Sucon nº 082, de 26.01.2010).** As demonstrações contábeis referente ao mês em questão foram apresentadas pela Companhia. **4. Relatório de Desempenho Econômico e Financeiro – Dezembro/2009.** Não foi entregue pela Companhia. **5. Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira: Dezembro/2009 (Comunicação Interna Sufin nº 0145 de 21/01/2010):** O Confis registra que a Companhia disponibilizou o demonstrativo onde foi incluída uma coluna com os valores dos pré-empenhos, apartando-os da coluna “Empenhos Emitidos”, atendendo solicitação deste Conselho registrado em atas anteriores. Após análise do referido demonstrativo, verifica-se que a execução orçamentária e financeira da Companhia encontra-se dentro dos limites de movimentação e empenho e de pagamento estabelecidos pelo MAPA, respectivamente. **6 Atas das Reuniões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração. 6.1. Atas das 923ª, 924ª, 925ª, 926ª, 927ª e 928ª Reuniões Ordinárias e Ata da 191ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada:** a) Ata da 923ª Reunião: (i) Voto Dirab nº 038/2009 – Relativo à Regulamentação para Operacionalização de Oferta de Contratos de Opção de Venda de Produtos Agropecuários – COV nº 002/2009; (ii) Voto Dirab nº 039/2009 – Relativo à Regulamentação para Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP nº 001/2009; (iii) Voto Dirab nº 041/2009 – Relativo à Regulamentação

para a Operacionalização de Venda e Compra Simultânea de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab – VCS nº 003/2009. Os três votos dizem respeito à atualização e revisão da regulamentação das operações com o COV, PEP e VCS, respectivamente. Para atualizar, revisar, a luz da legislação em vigor, os instrumentos de apoio à comercialização na modalidade de subvenção econômica, foi constituído pela Conab, por meio da Portaria nº 184 de 19/09/2007. Uma vez atualizados e revisados foi proposta a publicação dos novos Regulamentos em substituição àquelas hoje em vigor. Os votos foram apresentados aos Diretores com seus respectivos regulamentos apensados, devendo ser encaminhado ao Conselho de Administração, em sua próxima reunião ordinária. O voto foi aprovado pelo colegiado. **b) Ata da 924ª Reunião: (i) Voto Presi nº 024/2009 – Processo nº 21206.06.0422/2009-95 – Autorizar a contratação emergencial de escritório de advocacia, no âmbito da Sureg/RS.** A fundamentação para uma contratação emergencial, com dispensa de licitação, está prevista na lei de licitações. Entretanto o administrador deve ter muita cautela. O inciso IV do art. 24 (lei 8666/93), que trata de contratação emergencial, disciplina que “nos casos de emergência (...), quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial (...) ou parcelas de (...) serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (...) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência (...), vedada a prorrogação dos respectivos contratos” (destacamos). Em face do exposto questionamento: 1) Quem é o fiscal do contrato? 2) Que “atos omissivos praticados pela atual Contratada”, não apurados são estes? 3) Quando e quem identificou os primeiros atos omissos? Eles foram comunicados aos seus superiores? Quais as providências adotadas? O Confis apresenta estes questionamentos visando separar o que efetivamente é uma situação de emergência da situação de negligência, de forma que a Companhia não venha a ser implicada, futuramente, pela falta de controle e acompanhamento dos atos de gestão praticados por ela. Além do mais não está claro as providências adotadas visando o ressarcimento ao erário pelos danos causados por parte da Contratada, desse modo recomendamos prudência na legitimação do reconhecimento da dispensa de licitação, via contrato emergencial, por mera falta de planejamento, acompanhamento e controle interno. **(ii) Voto Presi nº 025/2009 – Processo nº 021.0167/2008-21 – Autorizar reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços advocatícios, no âmbito da Sureg/PB.** Em que pese a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro proposto, o Confis pondera o que se segue: 1) O contrato com a Sociedade Civil de Advogados Sylvio Torres Filho foi firmado, segundo informado, em 1º/abr/2009, no valor de R\$ 3mil mensais para acompanhar “um número estimado de 55 processos”. Entretanto não foi informado quantas prestadoras de serviços concorreram no processo de Tomada de Preços – modalidade Melhor Técnica e Preço. 2) No dia 17 do mesmo mês, apenas 16 dias após a assinatura, a Sociedade contratada solicita o primeiro pedido de reequilíbrio econômico e financeiro, alegando “aumento substancial do número de ações a serem acompanhadas. Considerando que o número de 55 ações era estimado, fica difícil julgar se o quantitativo de ações realmente extrapolou o acordado. A informação de que a Sociedade “apresentou vasta documentação”, é relativo. O importante é que a Sociedade informe quantas ações ultrapassaram, em menos de um mês, o quantitativo permitido para análise. Por seu turno, solicitamos que a Sureg/PB esclareça, por intermédio do gestor do contrato, o que causou o descumprimento do contrato. 3) Quantas ações estão sendo acompanhadas desde a assinatura do contrato:

quantas obtiveram resultados positivo; quantas ações a Empresa perdeu. A Companhia não deve se pautar apenas no critério “**maior vantagem econômica**” deve considerar também a capacidade técnica e os resultados apresentados até o momento, os fatos não relatados ou descritos para fundamentar a decisão do colegiado, bem como celeridade no atendimento/acompanhamento das ações e outros que julgar convenientes apresentar de forma a fundamentar o “fato superveniente, de conseqüências inesperadas” conforme consta da citada Nota Técnica GECOT nº 113/2009, que concluiu pela “possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sob enfoque”. Em face do exposto recomendamos que seja dado conhecimento da análise deste voto pelo Confis ao Presidente do Conselho Wagner Gonçalves Rossi para as providências que julgar convenientes. **a) Ata da 925ª Reunião: (i) Voto Presi nº 026/2009 – Processo nº 21200.001881/2008-65 – Proposta para conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da licença prêmio, tomando por base o saldo de dias acumulado, mediante solicitação do empregado:** A concessão da licença prêmio faz parte do Regulamento de Pessoal da Companhia, e é disciplinada pela Seção VII do capítulo X, composta pelos artigos 130 e 146. O artigo 145 permite conversão em pecúnia de até 1/3 (um terço) dos dias, desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária. A proposta ora apresentada foi a indenização de 1/3 (um terço) de licença prêmio, tomando como base o saldo de dias acumulado, devendo a conversão em pecúnia ocorrer somente para os empregados que expressamente a solicitarem. Vale ressaltar que a presente proposta encontra precedente sem situação anterior, sobre a qual, tanto a Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, quanto o então Departamento de Coordenação e Controle de Empresas Estatais entenderam constituir ato de gestão da Administração da Companhia e que esta posição foi referendada pelo Conselho de Administração da Conab. Quanto à repercussão orçamentária/financeira desta proposta, caso todos os empregados venham a exercer tal prerrogativa, ocorrerá um desembolso da ordem de R\$ 4.908.382,12 (quarto milhões, novecentos e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos), despesa esta que, de acordo com informação apresentada pela Superintendência de Orçamento e Avaliação, será coberta pela dotação orçamentária destinada a pessoal e encargos. Uma vez feita a exposição de motivos o voto foi aprovado pelo Colegiado. **(ii) Voto Difin nº 042/2009 – Processo Sureg/MA nº 11.0397/2006 – Pedido de parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA), referente à compra e venda de imóvel realizadas pelas partes:** A Conab move ação de execução de título extrajudicial (escritura de compra e venda) contra o Município de Trizidela do Vale (MA), visando ao recebimento do crédito decorrente da alienação de imóvel de sua propriedade, por meio da venda direta àquela Municipalidade (Processo nº 2006.37.005335-2 – 4ª Vara Federal). Para a concretização da venda, foi lavrada escritura pública de compra e venda, em 20/12/2001, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a ser adimplido com o pagamento de 10% de entrada e o saldo em 96 parcelas mensais e sucessivas. Sucede que o Município deixou de cumprir a obrigação assumida desde a 36ª prestação, levando-o a propor o parcelamento do saldo devedor em 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros nominais de 1% a mês. Tal proposição foi submetida a Diretoria Colegiada e aprovada na 548ª Reunião Ordinária, sendo lavrado o Termo de Confissão de Dívida e Recuperação de Crédito em 11/04/2008. Após o adimplemento da primeira parcela, o Município não mais saldou as demais prestações, permanecendo inadimplente até a presente data, tendo a Conab requerido o prosseguimento da execução da dívida. Ocorre que o Município em tela passou por situações de anormalidade, caracterizada como de emergência devido as inundações, levando o Estado do Maranhão a homologar situação de

anormalidade por meio do Decreto nº 25.239/2009. Com o prosseguimento da execução o Município, mais uma vez, reconheceu a dívida exigida e propôs negociação mediante ao parcelamento em 30 (trinta) vezes, com a conseqüente suspensão da inscrição no Cadin. Instados a se manifestarem, o escritório terceirizado mencionou a existência de regulamentos internos que permitem tal procedimento e o Procurador Regional da Sureg/MA recomendou a aceitação da proposta, cuja dívida atualizada em 21/08/2009, alcançava a cifra de R\$ 75.441,51. Desta forma foi acatado pelo Colegiado a proposta de renegociação mediante o pagamento em 30(trinta) parcelas mensais e sucessivas, devendo cada parcela mensal ser atualizada com base na variação do INPC, acrescido de juros nominais de 1% ao mês, conforme o disposto na Resolução nº 19/2000. Uma vez feita esta exposição o voto foi aprovado pelo Colegiado. **b) Ata da 926ª Reunião:** Antes da explanação dos votos do Colegiado, o Senhor Presidente da Conab na abertura da reunião informou sobre a alienação de Unidade da Companhia no Estado do Paraná. A Conab havia cedido seu armazém em Ponta grossa (PR) (Unidade Cará-cará) à Prefeitura local, que o deixou em situação de abandono e sucateamento. O Ministério Público Federal, então, mandou que a Conab retomasse o imóvel. Tal retomada deu-se em momento no qual o imóvel não fazia mais parte da rede estratégica da Companhia, sendo posto a venda. A Prefeitura local apresentou a proposta, aprovada pela Diretoria Colegiada e que, por força de normativos da casa, deverá ser ratificada pelo Conad. Proposta: Seria feito o pagamento de R\$ 4.660.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil reais), da seguinte forma: a) R\$ 4.088.054,40 (quatro milhões, oitenta e oito mil, cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), por meio de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas dos Serviços Urbanos incidentes sobre o imóvel da Conab situado na Rodovia BR 376, KM 510, próximo à Vila Velha (novo complexo), pertinentes aos lançamentos dos exercícios de 2010 a 2024 (por período de 15 anos). Tais valores são referenciais, mas a isenção referir-se-á a todo e qualquer valor lançado a título de impostos e taxas municipais sobre o imóvel, já que a isenção se dará ao longo de todo o período de 15 anos. b) Saldo: b.1) 10% correspondentes a R\$ 57.194,46 (cinqüenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos), pagos no ato da realização do negócio; b.2) – O saldo remanescente, correspondente a R\$ 514.751,04 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos), pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 14.298,64 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), corrigíveis pelo IPCA. O Prefeito informou ainda que, uma vez aprovada a proposta, o projeto será imediatamente encaminhado à Câmara Municipal local. Feita a exposição de motivos, a Diretora aprovou a proposta. **(I) Voto Presi nº 027/2009 – Processo nº 04.719/2009 – Autorizar a contratação da Empresa Fortaleza Segurança Ltda, nos moldes do inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de vigilância armada, no valor mensal de R\$ 51.860,05 (cinqüenta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinco centavos):** Trata-se de processo administrativo para contratação emergencial dos serviços de Vigilância Armada, tendo em vista que o contrato em vigor terminaria em 30/11/2009, não podendo ser renovado, uma vez que já foi prorrogado. A Prore/Sureg/CE afirmou que a contratação era necessária, a fim de evitar prejuízos futuros, apondo a chancela à minuta do contrato. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado pelo Colegiado. Em que pese às alegações de que a contratação emergencial é necessária a fim de evitar prejuízos financeiros, o confis solicita justificativas para a contratação emergencial, tendo em vista que era de conhecimento da Sureg/CE que o contrato estaria encerrando em 30/11/2009 e não mais poderia ser prorrogado. **(ii) Voto Dirab nº 061/2009 – Processo Suarm/Gearm nº 21200.001269/2009 – Homologação de licitação, na**

modalidade Pregão, do tipo Registro de Preços, com vistas à aquisição de transpaleteiras, transportadores helicoidais, transportadores horizontais inclináveis de correia e carros plataformas, para as Unidades Armazenadoras da Conab, conforme exigências das Instruções Normativas do MAPA nº 33 e 12 (2007 e 2009), respectivamente, relativas à Certificação de UAs, com o valor global de R\$ 964.740,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta centavos), fixo e irrevogável: A Diretoria Colegiada, em sua 917ª Redir, aprovou o Termo de Referência do objeto em questão, por meio do voto Dirab nº 046/2009, pelo qual autorizou a realização do processo licitatório. Em 15/10/2009, foi realizada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Conab SRP nº 038/2009, tipo Registro de Preços, sagrando-se vencedoras duas empresas. Após apreciação a Proge concluiu pela legalidade do evento, declarando não existir óbice que possa impedir a homologação. Feita a exposição o voto foi aprovado pelo Colegiado. **Ata da 927ª Reunião: 1) Voto Dirab nº 067/09 – Processo nº 57/07 – Homologação e Adjudicação da Licitação (convite), referente à contratação de empresa para execução das obras de construção civil necessária à manutenção das vias internas de circulação e parcial (sic) do escritório, reforma da cobertura, instalações elétricas e portas da UA/Santarém, com o valor de R\$ 56.430,00, fixo e irrevogável:** Chama atenção o entendimento no Parecer/Prore/PA OJPC nº 073/2009 quanto a “ser possível a contratação direta da única empresa proponente”. Não obstante a importância da contratação em comento, não se pode deixar de lado os normativos reguladores desse tipo de contratação – convite. Essa modalidade de licitação, prevista no art. 22 disciplina, em seus §§ 3º, 6º e 7º, os cuidados que os guardiões das coisas públicas devem adotar, **a saber: § 3º** Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, **escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa ...; **§ 6º** Na hipótese do § 3º deste artigo, existindo na praça mais de 3 (três) possíveis interessados, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, **é obrigatório o convite a, no mínimo, mais um interessado**, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); **§ 7º** Quando, **por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite**. Em face ao exposto, o Confis solicita que os responsáveis pela contratação informem se tais cuidados foram observados. **Ata da 928ª Reunião: 1) Voto Presi nº 028/2009 – Processo nº 21200.003669/2009-13 – Contratação emergencial de serviços advocatício, no âmbito da Matriz:** A motivação para que houvesse uma contratação emergencial, em 17/jun/2009, está clara, a tramitação aproximadamente de duas mil ações, distribuídas na Justiça Federal, do Trabalho e Tribunais Superiores, bem como a carência de procuradores para atender a necessidade da Matriz. Entretanto não foi informado o que motivou a suspensão do certame pelo TCU? Tendo em vista a gravidade do assunto, o Confis solicita esclarecimentos a respeito da suspensão determinada e, considerando que a contratação emergencial foi autorizada, no ano passado, solicitamos também que seja informado quantas das duas mil ações já foram analisadas bem como os resultados obtidos. **a) Ata da 191ª Reunião:** Conforme consta na ata da 191ª reunião da Diretoria Colegiada, o objetivo da reunião foi tratar das questões do Processo nº 2001.34.00922-8 referente demanda judicial entre a Conab e a empresa Spam Representações Ltda. Informa que houve determinação judicial do bloqueio e transferência para conta do juízo no valor de R\$ 99.277.484,55. Após discussão a respeito da questão, o Presidente da Companhia determinou que a Proge

adotasse imediatamente providências necessárias à defesa dos interesses da empresa, ajuizando mecanismos jurídicos obrigatórios e suficientes a liberar o bloqueio judicial dos recursos financeiros, efetuado para fazer face ao processo. Recomendou também a obrigatoriedade de ajuizamento de ação anulatória em relação ao processo principal e gerador do débito empresarial, destacando que a conta corrente bloqueada pelo Poder Judiciário destina-se à constituição do superávit primário da economia, utilizado para execução dos programas sociais do Governo executados pela Companhia. Foi relatado também o possível conluio estabelecido entre as partes, resultado da suposta atuação de Procurador da Conab, cedido a outro órgão, em conjunto com advogado da Spam. Foi sugerida a imediata convocação da Corregedoria-Geral (Coger) para interagir, juntamente com a Procuradoria-Geral (Proge), acerca da necessidade de instauração imediata dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis desvios de conduta de empregados e colaboradores, com apuração de responsabilidade, com a fixação de prazo de 30 (trinta) dias, para que a Corregedoria apresente à Diretoria Colegiada as providências adotadas ao deslinde da questão. Foi informado pelo Procurador-Geral, que assim que teve conhecimento do assunto, tomou providências informando a Procuradoria-Geral da República, Advocacia-Geral da União, e solicitou ao escritório terceirizado Décio Freire & Associados a elaboração de recurso contra a decisão que determinou o bloqueio dos valores na conta da Conab, bem como ação anulatória do Processo em questão. O Presidente da Conab salientou a importância de informar ao Juízo processante de que os valores bloqueados têm natureza pública. Determinou a imediata instauração de processo interno de apuração, com vista à verificação de eventual participação de empregados da Companhia nos fatos que resultaram na condenação da Conab e bloqueio dos valores. Tendo em vista a gravidade do assunto em questão, o Conselho Fiscal recomenda que a Companhia adote todas as medidas necessárias para o esclarecimento da questão, bem como informe ao Confis tempestivamente sobre o andamento dos processos de apuração, e do desenrolar da questão na esfera judicial.

6.2 Atas do Conselho de Administração: Não foram apresentadas Atas do Conselho de Administração.

7. Relação das Licitações e Contratações Realizadas, no âmbito da Matriz, em dezembro/2009.

7.1 Licitações: Verifica-se que no mês em questão foram realizadas 07 (sete) licitações, por meio de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, dentro dos processos regulamentares, com exceção do Processo nº 040385/2009 que apresentou a situação de "Licitação fracassada".

7.2 Contratações: Em dezembro de 2009, constam no relatório 05 (cinco) contratações, sendo 03 (três) por meio de Pregão Eletrônico e 02 (duas) por dispensa de licitação – Processos Conab nº 21200.003534/2009 para fornecimento de jornais e revistas para atender a Conab/Matriz e Processo Conab nº 21200.003669/2009 para "Prestação de serviços especializados de advocacia a serem prestados no âmbito da Conab/Matriz". O Conselho Fiscal solicita esclarecimentos e/ou justificativas quanto à dispensa de licitação no processo 21200.003669/2009 que trata de contratação de serviços especializados de advocacia para atender a Conab/Matriz, tendo em vista que conforme registro em atas anteriores, constata-se a deflagração de diversos processos com a mesma finalidade conforme segue: (i) Celebração de contrato emergencial, pelo prazo de 180 dias ou até a conclusão do procedimento licitatório deflagrado por meio do **Processo nº 21200.000228/2009-60**; (ii) **Ata da 905ª Reunião: (i) Voto Presi nº 008/2009 - Processo nº 21200.001274/2009-86 - Contratação Emergencial de serviços advocatícios no âmbito da Matriz; (iii) Voto Presi nº 007/2009 - Processo nº 21200.001266/2009-30 - Contratação emergencial de serviços advocatícios no âmbito da Matriz.**

8. Relatórios de Créditos a Receber, em atraso.

8.1. Relatório de Empregados Cedidos – Posição em 21/01/2010

(Comunicação Interna Sufin/Gecob nº 0143/2010): Após análise do demonstrativo não se verifica alterações relevantes em comparação ao demonstrativo apresentado na reunião de nº 172ª do Confis, onde a Gerente da Gecat/Sureh/Dirad prestou diversos esclarecimentos, informando também que algumas ações estavam em andamento no sentido de regularização de processos de cessão de servidores, bem como a instauração de Processo Interno de Apuração – PIA. O Confis solicita ser informado quanto às reais medidas adotadas, bem como o resultado das ações propostas. **8.2. Relatório Gerencial de Cobrança - Posição em 21/01/2010 (Comunicação Interna Sufin/Gecob nº 0142/2009):** O

relatório em questão não apresenta evolução significativa se comparado ao demonstrativo anterior. O Confis aguarda posicionamento da Companhia quanto às providências adotadas para adequação dos registros contábeis a serem efetuados pela Sucon de acordo com as informações que devem ser disponibilizadas pela Proge, atendendo portaria da Presi.

9. Auditoria Interna – Audin: Comunicação Interna Audin nº 036, de 22/01/2010.

9.1. Quadro de Acompanhamento das Pendências dos Relatórios de Auditoria.

Exercícios 2008 e 2009, com posição em 22/01/2010: 2008: De acordo com o demonstrativo analisado, restam ainda dez (10) relatórios de Auditoria pendentes do exercício em questão com redução de apenas uma (01) recomendação. **2009:** Verifica-se que existem 27 relatórios pendentes de solução, onde destacamos um elevado número de recomendações e que não apresentam evolução no sentido de redução destas pendências. O Conselho recomenda que a Conab adote providências junto às áreas auditadas de forma que atenda as recomendações e se tomem providências para a resolução das pendências apontadas pela Audin.

9.2. Relatório de Auditoria nº 027/2009, de 21/12/2009 (Sureg/MA): O referido Relatório trata de Auditoria de Acompanhamento de Gestão na Sureg/MA, com o foco na análise contábil/financeira, no período de 26/11 a 04/12/2009. O principal objetivo foi a certificação quanto ao cumprimento das normas e dos procedimentos internos, a eficiência nos controles internos, a fidedignidade da documentação comprobatória e a identificação e descrição dos riscos relacionados aos procedimentos contábeis/financeiro da referida contábil. Como conclusão, pode-se registrar que os assuntos abordados foram discutidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, visando às correções necessárias e a melhor “performance” da Sureg/MA. Quando do acerto, a Sureg/MA irá informar a regularização das contas.

9.3. Quadro das determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União – 4º trimestre de 2009: As determinações/recomendações são as mais diversas. Observamos que a Empresa vem adotando providências com vistas a resolver todas as pendências em um curto espaço de tempo. Entretanto alguns apontamentos por parte do TCU ainda não estão recebendo o devido tratamento que se é esperado por alguns dirigentes ou as respostas apresentadas não retratam as ocorrências, senão vejamos: **a) atendimento ao Ofício nº 1459/TCU/2ª Câmara – subitem 1.2.1.** Identificação dos responsáveis pela inércia administrativa (...). **Resposta** da Coger/Sureg-RS/Comissão Apuradora: “... cujos trabalhos estão na face (sic) de instrução/elaboração do relatório preliminar, consoante informação da Corregedoria Geral – Coger”. Ocorre que, para resolver pendências apontadas desde 1985 até 2004, foi constituída uma comissão por intermédio da Portaria nº 015 em 2fev2009, ou seja, a mais de um ano, e Empresa tem até este momento, para oferecer àquela Casa de Controle Externo, apenas um relatório preliminar? **subitem 1.2.2. Inércia** do escritório de advocacia (...). **Resposta** da Coger/Sureg-RS/Comissão Apuradora: Não está claro se as penalidades foram aplicadas. **subitem 1.6.6.** Pagamento de horas extras; observar as cláusulas contratuais; observar o art. 59 da CLT; apresentação de justificativas. **Resposta** da Coger/Sureg-RS/Comissão Apuradora: não foi disponibilizada. **d) subitem 1.6.7.** comprovação ao TCU no prazo de 90 dias o encaminhamento ao Controle Interno a apuração

via TCE referentes aos fatos apurados no processo 06.0220/2001 (...). **Resposta** da Coger/Sureg-RS/Comissão Apuradora: não disponibilizada ao Conselho. **b)** atendimento ao que dispõe o Acórdão nº 5354/2009 – TCU – 2ª Câmara (Ofício nº 541/2009 – TCU/SECEX-8 de 29/out/2009) – subitem 9.6.1. Medidas adotadas quanto ao prejuízo ao erário de ordem de R\$ 14.237.582,89 ocasionado por erro na classificação do algodão em pluma, safra 98/99 (...). **Resposta** da Difin, Coger, Proge, Sureg/RJ e Sureg/GO: o que foi relatado é muito superficial uma vez que não dá detalhes a respeito do ressarcimento ao erário. É citado apenas que a Proge emitiu a **INFORMAÇÃO PROGE Nº JR-198/2009**, de 11/nov/2009, sem detalhar se os prejuízos causados ao erário foram recuperados, os quais são de grande monta. **c)** Ofícios nºs 1395 e 1396 TCU/SECEX-PR, todos de 15/dez/2009, que tratam, respectivamente, de audiências dirigidas ao Gerente de Operações e ao Superintendente Regional da Sureg/PR com prazo de quinze dias (...) para apresentar suas razões e justificativas para o descumprimento de princípios e normas da Administração Pública (...). **Respostas** apresentadas pela Sureg/PR: Considerando o elevado volume de trabalho e ao reduzido número de colaboradores, a Superintendência requereu um prazo de 45 dias para apresentar as justificativas, prazo que já está vencido. **d)** Ofício nº 137/TCU/SECEX-PR, de 15/dez/2009, que se trata de diligência para a Sureg/PR, objetivando sanear problemas apontados na gestão de 2007. **Respostas** apresentadas pela Sureg/PR: Novamente foi solicitada a prorrogação de prazo para atendimento ao solicitado pelo TCU. Em face a todo o exposto, **recomendamos** maior atenção às respostas que devem ser dadas na maior brevidade possível aos órgãos de controle, e de forma a resolver os problemas em definitivo. Solicitamos que as áreas responsáveis apresentem relatório circunstanciado a respeito da recuperação dos prejuízos relativos ao montante de R\$ 14.237.582,89, bem como se as responsabilidades pelo ocorrido foram apuradas.

9.4. Relatório das constatações de Impropropriedades Relativas aos Contratos Celebrados pela Conab – 4º trimestre de 2009. Em relação aos contratos firmados no quarto trimestre do corrente exercício, foi encaminhado a este Conselho um Relatório de Constatações de Impropropriedades, devido à inobservância do exigido pela Lei 8.666/93. Após análise do relatório, constata-se 60 (sessenta) ocorrências, todas basicamente referentes a não aplicabilidade correta na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Em face destas impropropriedades, as Superintendências citadas no Relatório foram orientadas, quanto à correta forma de publicação de extratos de contratos e de termos aditivos no Diário Oficial da União, além de terem sido encaminhadas comunicações internas à Matriz e às Suregs com o mesmo objetivo.

9.5. Nota Técnica Audin nº 002/2010 – Análise das Demonstrações Contábeis de novembro de 2009. (CI Audin 044/2010 de 27/01/2010): Os comentários a respeito das demonstrações contábeis de novembro/2009 e análise da Nota Técnica Audin nº 002/2010 estão registrados no item 2 desta ata.

10. Certidões, Certificados e Extratos do “Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin” e do “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf” (Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Tributos Estaduais e Municipais): As certidões, extratos e certificados foram apresentados e registramos que a validade da Certidão do INSS venceu em 12/12/2009 e a Certidão da SRF/PGFN está vencida desde 14/10/2009.

10. Diligências do Conselho Fiscal. Ofício STN/COREF/GEFIS Nº 11/2010. O Presidente do Conselho apresentou cópia do ofício encaminhado pela STN onde é solicitada especial atenção por parte do Conselheiro Fiscal, quanto aos apontamentos registrados em ata sobre alguns fatos verificados em documentos do Conselho Fiscal. Solicita esclarecimentos bem como as medidas saneadoras adotadas pela Companhia para posterior retorno a STN/COREF.

11. Assuntos Gerais: 11.1. A senhora Eugenia Maria Rocha de Oliveira, Auditora Interna da AUDIN esteve presente na reunião do Confis, onde prestou esclarecimentos a respeito das demonstrações contábeis do mês de novembro/2009 e sobre a Nota Técnica Audin nº 002/2010. Os representantes do Conselho Fiscal, aproveitando a oportunidade, indagaram a Auditora a respeito de alguns pontos considerados relevantes conforme segue: **(a)** Conforme registro na Ata da 172ª reunião, onde o Senhor Rubinaldo, Superintendente da Sucon informou que estava agendada reunião entre a Sucon e Audin para tratar das implementações nos registros contábeis, de modo que as operações governamentais não afetem o resultado da Companhia e também em relação aos procedimentos contábeis de Equalização. A auditora informou a realização da reunião, que tratou do assunto em questão e que foi registrado em ata pela Sucon. O confis solicita receber cópia da referida ata. **(b)** A respeito da questão da equalização, foi informado que a questão não foi tratada na reunião entre a Sucon e Audin, e que dependiam ainda de entendimentos entre a Conab e a STN. **(c)** Sobre o registro contábil dos processos judiciais de natureza cível e trabalhista, e que foi motivo de recomendação no Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício de 2008, a Procuradoria-Geral foi instada a fornecer critérios de reconhecimento e bases de mensuração aplicáveis para que a Conab possa melhor controlar e registrar contabilmente, conforme recomendações da Auditoria Independente, da Audin e Confis, também registrado na ata da 172ª reunião do Confis, a Audin informa que verificou nos registros contábeis do mês de dezembro/2009, lançamentos de Provisão para Contingências na ordem de aproximadamente R\$ 130 milhões. Informou que o assunto deverá ser abordado e analisado detalhadamente quando da elaboração da Nota Técnica Audin sobre as demonstrações contábeis de dezembro/2009. **(d)** O Confis registra que até o presente momento não foi apresentado nova proposta da destinação do resultado do exercício de 2008. **(e)** Registra também que não foi entregue nenhum relatório trimestral de auditoria independente referente ao exercício de 2009. **11.2.** Encaminhe-se cópia da presente Ata à Presidência da Companhia e ao Conselho de Administração para conhecimento e providências que julgar conveniente. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Augusto Vicarone, Técnico de Nível Superior, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. A próxima reunião – **174ª** ficou marcada para o dia **26 de fevereiro de 2010**.


MARCUS VINICIUS SOCIO MAGALHÃES
Presidente


PEDRO ATAÍDE CAVALCANTE
Conselheiro Titular


JOÃO BOSCO BAHIA DOS SANTOS
Conselheiro Titular


JOSÉ AUGUSTO VICARONE
Secretário